



PROCESSO N.º 571/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.228-0

PARECER CEE/CEB N.º 295/09

APROVADO EM 11/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação
Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2291/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, do Município de Maringá, que por seu Diretor Regional solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Senac está localizado à Rua Av. Colombo, 6213, Centro, em Maringá, é mantido pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4966/06, de 09/11/2006.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento: Parecer n.º 640/08 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 4523/08.
- Carga Horária: 300 horas
- Período de Integralização do Curso: no mínimo 75 (setenta e cinco) dias, 6 meses e meio (seis e meio) meses, se for ofertado 3 (três)



PROCESSO N° 571/2009

vezes por semana, e 75 (setenta e cinco) dias, 4 (quatro) meses, se for ofertado de 2ª à 6ª feiras e no máximo 2 (dois) anos.

- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde e noite, ou 03(três) vezes por semana.
- Regime de Matrícula: única no módulo
- Número de vagas: 30 vagas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Diploma de Técnico em Enfermagem e Certificado de conclusão do Ensino Médio

4. Justificativa

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma Instituição de ensino bem conceituada em nosso país pelos cursos que oferece e profissionais que insere no mercado de trabalho.

A profissão de Enfermagem em seus diversos níveis está regulamentada pela Lei n.º 7498-86 e Decreto n.º 94406-87, sendo uma das atribuições do técnico de enfermagem, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar. Tem ainda como competência executar atividades de desinfecção, preparo e esterilização de materiais cirúrgicos.

O surgimento de novas técnicas cirúrgicas, procedimentos de alta complexidade, bem como a necessidade da manutenção e conservação correta dos instrumentos exige constante atualização dos profissionais que atuam nessa área.

No caso dos técnicos de enfermagem essa necessidade se faz mais concretamente para complementar os conhecimentos e habilidades adquiridas no decorrer de sua formação técnica.

Considerou-se oportuno e necessário oferecer uma especialização abrangendo na área de instrumentação cirúrgica acreditando-se que um curso de especialização voltado para a mesma irá contribuir para uma assistência hospitalar mais humanizada e de melhor qualidade. (fls. 69)

5. Objetivos

Objetivo Geral

– Especializar Técnicos em Enfermagem no domínio de competências, para o exercício profissional em instrumentação cirúrgica.

Objetivos específicos

- Instrumentalizar os técnicos para organização do processo de trabalho em setores críticos nos serviços hospitalares.
- Desenvolver competências profissionais que, baseadas na compreensão dos aspectos físicos e psicológicos do ser humano contribuam para o bem estar e qualidade de vida do cliente.
- Assegurar a qualidade de atenção intra-hospitalar aos clientes que sofrem intervenção cirúrgica. (fls. 71)



PROCESSO N° 571/2009

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Os profissionais de nível técnico em Enfermagem especializados em Instrumentação Cirúrgica, integram uma equipe que conjuntamente e sob a supervisão de enfermeiros desenvolvem ações específicas da área hospitalar, realizando atividades relacionadas a desinfecção e esterilização de materiais, instrumentação em cirurgias de pequeno e médio porte, circulando em salas cirúrgicas e prestando cuidados de enfermagem ao paciente no POI – Pós Operatório Imediato – na Unidade de Recuperação Pós Anestésica. (fls. 72)

7- Organização Curricular

O curso está organizado em um módulo estruturado por disciplinas.

Matriz Curricular **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica**

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Especialização em Instrumentação Cirúrgica	- Fundamentos aplicados à organização do trabalho em enfermagem	60 h
	- Enfermagem em Centro Cirúrgico, Instrumentação Cirúrgica e Central de Material	80h
	- Prática Profissional em Instrumentação Cirúrgica e Central de Material	160 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	300 h

8- Certificação

Ao aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Nível Médio em Enfermagem e concluir com aproveitamento o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, será conferido o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, eixo tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança. (fls. 106)

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Paiçandu



PROCESSO N° 571/2009

- Hospital Rede de Assistência a Saúde Metropolitana de Sarandi
- Prefeitura do Município de Maringá.

161.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 153 a

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Em conformidade aos artigos n.ºs 68 e 69 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, o Senac/PR poderá aproveitar, mediante avaliação, competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

(...)

O processo de avaliação de competências é realizado por comissão de ensino ou banca examinadora, análise de documentos oficiais e/ou provas de conhecimentos, finalizando com o parecer do coordenador do curso e/ou comissão constituída. (fls. 82)

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação da aprendizagem poderá ser diagnóstica, formativa ou somativa, mensurada por meio de conceito, realizada em função dos objetivos expressos no plano de curso, incluindo a observância dos aspectos, cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do aluno, bem como, a sua participação ativa no processo educativo, os seus aspectos atitudinais e a capacidade de transferência de conhecimentos em situações cotidianas reais.

(...)

Síntese de avaliação da aprendizagem:

APROVEITAMENTO

Aprovado conceito: Ótimo Bom

Reprovado conceito: Insuficiente

FREQUÊNCIA

= ou superior a 75% no módulo

100% na Prática Profissional (fls. 80 a 82)

12- Plano de Avaliação do Curso

O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, no eixo tecnológico da gestão e negócios, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, instrutores sobre os recursos didáticos-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão. (fls. 83)



PROCESSO N° 571/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	UNIDADE TEMÁTICA
Maria José de Moraes	Enfermagem Especialização em Enfermagem de Centro Cirúrgico e Centro de Material	Coordenação do Curso Enfermagem em Centro Cirúrgico, Instrumentação Cirúrgica e Central de Material
Marta Soares de Lima Ferreira	Enfermagem Especialização em Enfermagem de Centro Cirúrgico e Centro de Material	Fundamentos Aplicados à Organização do Trabalho em Enfermagem Prática Profissional em Instrumentação Cirúrgica e Central de Material

14- Práticas Profissionais

A descrição das práticas profissionais estão descritas às folhas 78.

15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 62 a 67.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 274/2009, do NRE de Maringá integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Mariangela Tantin Wolf – Licenciada em Letras, Lucianne Ivanize Sanches – Tecnóloga em Processamento de Dados, Marisa Aparecida Guermandi - Pedagoga e como Perita Eliane Aparecida da Silva Campos – Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 167 a 183).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A comissão designada para verificação adicional no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM MARINGÁ** atesta a veracidade das informações constantes no Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Nível Médio. A instituição tem como objetivo atualizar os profissionais na área de Enfermagem pelo *“surgimento de novas técnicas cirúrgicas, procedimentos de alta complexidade bem como a necessidade da manutenção e conservação correta dos instrumentais e oferecer uma Especialização voltada para contribuir para uma assistência hospitalar mais humanizada e de melhor qualidade”*.

O Centro de Educação Profissional do Senac em Maringá, conta com instalações, com mobiliários e equipamentos adequados.



PROCESSO N° 571/2009

Quanto aos recursos humanos e especialistas o estabelecimento apresentou como coordenadora do curso de Especialização uma profissional com formação em Enfermagem e Obstetrícia e Especialização em Enfermagem de Centro Cirúrgico e Centro de Material, com vasta experiência na área, comprovada por currículo. A profissional acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em parceria com os instrutores que também são profissionais com formação em Enfermagem e Especialização em Enfermagem de Centro Cirúrgico e Centro de Materiais que atuarão nas disciplinas do curso solicitado.

Recursos materiais: O estabelecimento possui uma biblioteca com bom acervo, devidamente catalogado e carimbado com títulos e volumes previstos para a demanda de alunos. O Laboratório de Enfermagem, além dos equipamentos e acessórios específicos de Enfermagem, apresenta aqueles específicos da instrumentação cirúrgica, inclusive equipamentos de segurança no centro cirúrgico, o que permite as práticas com procedimentos específicos do curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, oferecendo ambiente agradável para o bom aprendizado. As salas de aulas são bem iluminadas, ventiladas e com equipamentos de multimídia à disposição dos docentes.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica são bem articuladas, favorecendo assim o desempenho pedagógico do Curso.

A comissão verificadora confirma as plenas condições físicas, materiais e humanas para a Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização.

(...)

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Eu, Eliane Aparecida da Silva Campos, RG 3.225.670-8 – SSP/PR, formada em Enfermagem e Obstetrícia, estive no dia quinze de maio do corrente ano, em Verificação Técnica para Autorização para Funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica do Centro de Educação Profissional do SENAC**, em Maringá.

Durante a verificação, constatei que o Centro de Educação Profissional em pauta apresenta boas condições, tanto pelas instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, como pelos recursos técnico-pedagógicos da instituição.

Apresenta acervo bibliográfico atualizado com títulos de autores renomados na área e que se encontra catalogado e com carimbo da instituição, que ficará à disposição dos alunos. Quanto às condições ambientais, salas climatizadas propiciarão ambientes de aprendizagem com mais conforto, conta ainda com um laboratório bem montado com equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessórios de segurança, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais onde se prima pelo aprendizado do futuro profissional.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Curso com ementas e programas bem articulados favorecem a qualidade e o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão de Autorização para Funcionamento do **Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Subsequente ao Nível**



PROCESSO N° 571/2009

Médio, do referido Centro de Educação Profissional do SENAC, no Município de Maringá.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 341/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 640/08 -CEE/PR, de 16/09/08 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 300 horas, período mínimo de integralização do curso de 4 ou 6 meses e meio dependendo do regime de matrícula, 30 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, município de Maringá, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 571/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB